

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2943 de 11 de maio de 2006.

Autoria: Poder Executivo.

*“Altera as Leis 2.308/00; 2.381/01; 2.550/03;
2.556/03; 2.743/04; 2.819/04; 2.899/05;
2.900/05 e 2.910/05 e dá outras providências.”*

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei 2.308/00, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Cria e denomina a **Escola Municipal LAIZA DOS REIS MEIRELES**, escola situada à Rua 09 de julho Área Especial s/nº entrequadras 60/61 Jardim Ingá, que atuará no Ensino Básico.

“Art. 3º Cria e denomina a **Escola Municipal NATÁLIA APARECIDA LOUSADA ALVES**, escola situada à Avenida 03, quadra 45, lotes “A”, “E” e “G”, Área Especial Mingone II, que atuará no Ensino Básico.

Art. 2º Os artigos 1º e 2º da Lei 2.381/01, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e denominada de **Escola Municipal IVO JÚLIO MEIRELES**, escola situada à Avenida Gilberto Freire, entrequadras 190/203, Parque Estrela D’alva III, nesta cidade.”

“Art. 2º A Escola Municipal Ivo Júlio Meireles passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico.”

Art. 3º Os artigos 1º e 2º da Lei. 2550/2003 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e denominada **Escola Municipal DONA NENZICA**, escola localizada à Rua São Benedito, n.º 25, Centro.”

“Art. 2º A Escola Municipal Dona Nenzica passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico.”



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 4.º Os artigos 1º e 2º da Lei. 2556/2003 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e denominada de **Escola Municipal CLAUDIA ROSA GOMES PEIXOTO**, escola localizada à quadra 260, lote 01, do Parque Estrela D'alva IV.”

“Art. 2º A Escola Municipal Cláudia Rosa Gomes Peixoto passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico.”

Art. 5.º O artigo 1º da Lei. 2743/2004 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º Fica criada e denominada de **Escola Municipal ELEUZA APARECIDA DE PAIVA NETO**, escola localizada à quadra 90, lotes 01/08 e 31/36 no Distrito do Jardim do Ingá, neste município.”

Art. 6.º Os artigos 1º e 2º da Lei. 2819/2004 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e denominada de **Escola Municipal MARIA DE NONDAS**, escola localizada à Rua Cristalina, Quadra 18, Bairro Jofre Parada.”

“Art. 2º A Escola Municipal Maria de Nondas passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico.”

Art. 7.º Os artigos 1º e 2º da Lei. 2899/2005 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e denominada de **Escola Municipal MARIA LUCINDA LEITE**, escola localizada à quadra 11, no Distrito Agro Industrial de Luziânia.”

“Art. 2º A Escola Municipal Maria Lucinda Leite passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico.”

Art. 8.º Os artigos 1º e 2º da Lei. 2900/2005 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e denominada de **Escola Municipal PATRICIA PRADO MONTEIRO SEIXO DE BRITO**, escola localizada à Alameda Santa Maria Esquina com a Rua Delfino Curado, quadra “D”, “R” e “M”, neste município.”

“Art. 2º A Escola Municipal Patrícia Prado Monteiro Seixo de Brito passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico.”

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 9.º Os artigos 1º e 2º da Lei. 2910/2005 passam a ter a seguinte redação:
“Art. 1º Fica criada e denominada de **Escola Municipal DÉBORA GOMES DE AZEREDO**, escola localizada à Rua Mococa, quadra 35, lotes 15/17, Jardim Zuleika, neste município.”

“Art. 2º A Escola Municipal Débora Gomes de Azeredo Brito passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico.”

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 11 dias do mês de maio de 2006.006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN – *Presidente*

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – *1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE – *2º Secretário*